



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0470439/2022**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 4 do doc. 0469763):

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação das servidoras **Lener Aparecida Galinari e Júlia Viñe**, no evento denominado **“29º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação”, modalidade online**, promovido pela Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições - FEBAB, no período de 26 a 30/09/2022.

2. Os autos foram instruídos pela Seção de Planejamento e Treinamento/CED que registrou que o curso *“está previsto no PAC sob o item denominado Gestão Documental / XXIX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação”*, juntando ao processo os documentos exigidos e a memória de cálculo (doc. 0464700) no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) correspondente a duas inscrições.

3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária e que a despesa foi prevista na proposta orçamentária 2022, comprometendo o valor (doc. 0467479).

4. A análise jurídica concluiu que *“tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação e notoriedade da empresa, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993”* (doc. 0469591).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A participação das servidoras Lener Aparecida Galinari e Júlia Viñe no “29º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação”, que será realizado no período de 26 a 30/9/2022.

b) A contratação direta da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições - FEBAB, CNPJ: 44.075.687/0001-08, nos termos do art. 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera:

a) Pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à

disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação das servidoras Lener Aparecida Galinari e Júlia Viñe no "29º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação", que será realizado no período de 26 a 30/9/2022, na modalidade on-line, e a contratação direta da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições - FEBAB, CNPJ: 44.075.687/0001-08, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 11 de setembro de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 11/09/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0470439** e o código CRC **401D4D34**.